

PORTARIA PROAP 13/2024

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA A CAMPANHA DESAFIO #GERAÇÃOUSF PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO PRESENCIAL, EXCETO MEDICINA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com a Resolução CSAU 2/2009, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1.º Ficam regulamentados, no âmbito da autonomia administrativa e no limite dos recursos disponíveis, os critérios para a campanha Desafio #GeraçãoUSF 1.ª edição de descontos aos ingressantes 2025-1 nos cursos de graduação, modalidades educação presencial, exceto medicina, da Universidade São Francisco – USF, conforme abaixo:

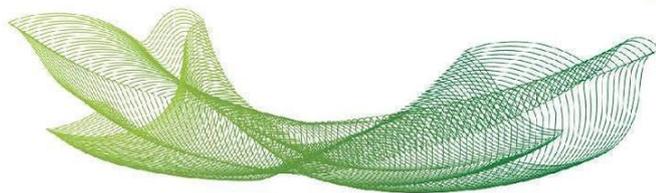
- I. Câmpus Bragança Paulista: Biomedicina, Direito, Enfermagem, Pedagogia e Psicologia, limitado a 10 vagas;
- II. Câmpus Campinas – Sagrado: Biomedicina e Psicologia, limitado a 10 vagas;
- III. Demais cursos: 30 vagas.

§ 1.º Será concedido desconto de 50% na 1.ª parcela da semestralidade referente à matrícula inicial para os cursos na modalidade presencial.

§ 2.º Se houver promocionalidade com desconto superior ao concedido no parágrafo acima, prevalecerá o maior desconto durante o período promocional.

Art. 2.º O Desafio #GeraçãoUSF consiste na concessão de descontos aos ingressantes via vestibular nos cursos de graduação, modalidade educação presencial, cujo percentual varia de acordo com a pontuação obtida na redação e ou nota ENEM, conforme abaixo:

- I. desconto de 32%, para quem obtiver entre 45 e 65 ou 450 e 650 pontos;
- II. desconto de 42% para quem obtiver entre 65,01 e 75 ou 651 e 750 pontos;
- III. desconto de 47% para quem obtiver entre 75,01 e 95 ou 751 e 950 pontos;
- IV. desconto de 100%, para quem obtiver entre 95,01 e 100 ou entre 951 e 1.000 pontos.



Parágrafo único. Ao valor residual com o desconto obtido será acrescido 3% de pontualidade ao pagamento efetuado até dia 10 de cada mês.

Art. 3.º Poderá participar do Desafio #GeraçãoUSF e será elegível à premiação o candidato que:

- I. tenha concluído o Ensino Médio até a data da efetivação da matrícula;
- II. não tenha vínculo com a USF e/ou com o Instituto Teológico Franciscano – ITF (matrícula ativa ou situação de trancado), exceto ingressante 2025-1-;
- III. não tenha solicitado o cancelamento de matrícula após 17 de setembro de 2024, exceto ingressante 2025-1, para modalidade presencial.

Art. 4.º Para a concessão do desconto Desafio #GeraçãoUSF 1.ª edição, além da pontuação obtida na redação, nota do ENEM e atendimento aos critérios de elegibilidade, serão observados, ainda, os termos dos Editais do Vestibular 2025-1, modalidade de educação presencial.

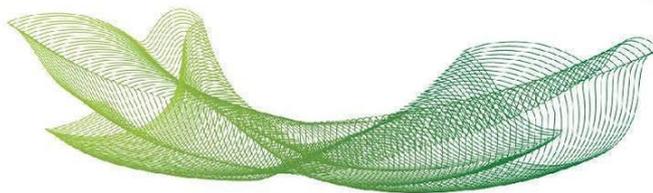
Art. 5.º O candidato deverá efetuar uma única inscrição pela internet, no endereço eletrônico usf.edu.br/desafio, e realizar o preenchimento das informações solicitadas no formulário online, no período de 17 de setembro a 11 de outubro de 2024, para cursos na modalidade educação presencial, optando pelo ingresso em um dos cursos ofertados no Vestibular para o 1.º semestre de 2025, exceto os cursos citados no art. 1.º.

Art. 6.º O Desafio #GeraçãoUSF será realizado por meio de aplicação de prova eletrônica até 15 de outubro de 2024 e consiste na elaboração de uma redação, que terá duração máxima de 2 horas, não havendo tempo mínimo para sua realização, e valerá de 0 a 100 pontos, sendo desclassificado o candidato que:

- I. não realizar a prova;
- II. obtiver nota inferior a 45 ou 450 pontos;
- III. usar ou tentar usar meios fraudulentos na realização da prova;
- IV. realizar a prova fora do período estabelecido nesta portaria, independentemente do motivo.

Art. 7.º A prova eletrônica será realizada em ambiente de aprendizagem online, por meio de link específico disponibilizado após a inscrição, condicionada ao aceite de termo de responsabilidade civil, podendo ser monitorada e exigida a necessidade de equipamento com câmera para identificação facial.

§ 1.º O candidato que não possuir equipamentos eletrônicos ou acesso à internet para realizar a inscrição e a prova eletrônica poderá entrar em contato pelo telefone 0800 727 8855 para que a USF disponibilize os meios necessários para sua participação no Desafio.



§ 2.º Os candidatos com deficiência e/ou mobilidade reduzida terão atendimento especializado, conforme previsto em lei, e deverão indicar no formulário de inscrição o tipo de necessidade e comprová-la, mediante entrega de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e com data de atendimento de, no máximo, 6 meses, na Central de Relacionamento dos Câmpus da USF, até uma semana antes do final do período de inscrições, para posterior agendamento.

Art. 8.º O resultado final do Desafio #GeraçãoUSF será divulgado no dia seguinte ao da realização da prova, no site usf.edu.br/desafio.

Parágrafo único. Não caberá solicitação de revisão da prova eletrônica.

Art. 9.º Os candidatos contemplados pelo Desafio #GeraçãoUSF deverão efetuar a matrícula no período de 19 de setembro a 21 de outubro de 2024, com data-limite de vencimento do boleto até 23 de outubro de 2024 no endereço eletrônico <http://www.usf.edu.br/vestibular/>.

Parágrafo único. Caso o curso escolhido não seja ofertado nos termos dos editais do Vestibular, os vencedores serão submetidos às possibilidades estabelecidas no mesmo Edital/Manual.

Art. 10. O estudante terá o desconto suspenso caso não realize a rematrícula no prazo estipulado no calendário escolar da USF, sendo o mesmo reativado no semestre seguinte, desde que efetivada a matrícula no prazo estipulado no calendário escolar da USF.

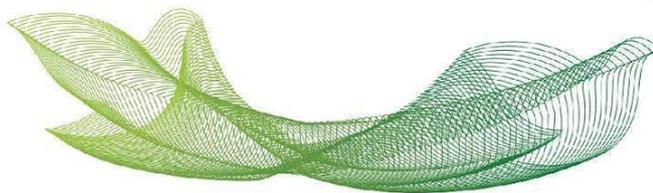
Art. 11. O estudante perderá o desconto nos seguintes casos:

- I. transferência para outra Instituição de Ensino Superior – IES;
- II. desistência do curso;
- III. cancelamento de matrícula;
- IV. transferência para outro curso não ofertado no concurso USF-DESAFIO-2025-1.

Art. 12. O benefício não é cumulativo com outro benefício oferecido pela USF, exceto o FUNDACRED.

Art. 13. Os descontos previstos nesta portaria não abrangem os componentes em EC – Enriquecimento Curricular, nem demais taxas e emolumentos.

Art. 14. Em nenhuma hipótese, a USF assume a obrigação de concessão de descontos ou negociações em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo discente da instituição, mas tão somente àqueles que reúnem condições a partir das regras estabelecidas.



Art. 15. O desconto a que se refere este regulamento é de natureza pessoal e intransferível, não podendo ser objeto de qualquer negociação, nem os beneficiados disporem dele sob qualquer forma ou a qualquer título que seja diverso do previsto neste regulamento.

Art. 16. Os descontos e benefícios estabelecidos nesta portaria têm caráter temporário e limitam-se aos prazos previstos.

Art. 17. Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 19. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 16 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
ADRIEL DE MOURA CABRAL
CPF: ***.179.336-**
Data: 26/09/2024 11:29:09 -
03:00

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4WCG6-LJZHG-C6PZV-BF8C7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ADRIEL DE MOURA CABRAL (CPF ***.179.336-**) em 26/09/2024 11:29 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate/4WCG6-LJZHG-C6PZV-BF8C7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate>